



Bruxelas, 14 de dezembro de 2022

CM 5842/22

Dossiês interinstitucionais:

2022/0369(APP)

2021/0433(CNS)

2022/0295(NLE)

2022/0414(NLE)

PROCED
BUDGET
FISC
ECOFIN

COMUNICAÇÃO

PROCEDIMENTO ESCRITO

Correspondente: soledad.bernabe-casado@consilium.europa.eu

Tel./Fax: +32 2 281 42 70

Assunto:

1. Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027
 - *Adoção*
 - *Derrogação do prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º do Protocolo (n.º 1) do TFUE relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia*
2. Diretiva do Conselho relativa à garantia de um nível mínimo mundial de tributação para os grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais na União
 - *Adoção*
 - *Aprovação da declaração do Conselho*
3. Decisão de Execução do Conselho relativa a medidas para a proteção do orçamento da União contra violações dos princípios do Estado de direito na Hungria
 - *Adoção*
4. Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Hungria
 - *Adoção*

Início de procedimento escrito

Na sequência da decisão de recorrer ao procedimento escrito, tomada pelo Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte) em 12 de dezembro de 2022, solicita-se que informem se estão de acordo em:

1. a) adotar o **Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027**, na versão que consta do documento 14471/1/22 REV 1 + REV 2 (de);

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

- b) aplicar, com base no artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, uma derrogação ao prazo de oito semanas referido no primeiro parágrafo do mesmo artigo, tendo em conta a urgência da questão conforme indicado no preâmbulo do ato legislativo.

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

2. a) adotar a **Diretiva do Conselho relativa à garantia de um nível mínimo mundial de tributação para os grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais na União**, na versão que consta do documento 8778/22;

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

- b) aprovar a **declaração do Conselho** que a acompanha, constante do documento 15349/22 + COR 1, a exarar na ata do Conselho.

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

3. adotar a **Decisão de Execução do Conselho relativa a medidas para a proteção do orçamento da União contra violações dos princípios do Estado de direito na Hungria**, na versão que consta do documento 14247/22;

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

4. adotar a **Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Hungria**, na versão que consta do documento 15447/22 + ADD 1.

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

As eventuais declarações unilaterais deverão ser apresentadas juntamente com as respostas às perguntas, com exceção das declarações já efetuadas no Coreper.

As respostas deverão dar entrada no Secretariado-Geral do Conselho **o mais tardar até às 17h00 (hora de Bruxelas) de quarta-feira, 14 de dezembro de 2022**, devendo ser enviadas por correio eletrónico para: ecofin2a@consilium.europa.eu, ecofin2b.taxpolicy@consilium.europa.eu e ecomp1a.ecpol@consilium.europa.eu.